



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia - Pontal  
Rua Vinte, 1600, Bloco D, Sala 300 - Bairro Tupã, Uberlândia-MG, CEP 38304-402  
Telefone: (34) 3271-5305/5306 - www.ppgep.facip.ufu.br - ppgep@ufu.br



## PORTARIA PPGEPI Nº 9, DE 10 DE JULHO DE 2020

Aprova o Plano de Atividades Emergenciais do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal – PPGEPI durante o Período Letivo Suplementar Excepcional 2020-3, para a oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19.

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º da Resolução CONPEPI nº 13/2016, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONPEPI nº 04/2020, que “Dispõe sobre a suspensão do Calendário Acadêmico da Pós-graduação para o ano de 2020”; e ainda;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONPEPI nº 06/2020, que “Dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu, como exames de qualificações, defesas de teses e dissertações, processos seletivos e pesquisas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19”;

CCONSIDERANDO a necessidade da regulamentação das atividades remotas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal - PPGEPI por meio de um Plano de Atividades Emergenciais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Atividades Emergenciais do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal - PPGEPI para a oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º O Plano de atividades emergenciais do PPGEPI prevê a realização das seguintes atividades remotas durante o Período Letivo Suplementar Excepcional 2020-3, definido pela Resolução nº6/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CONPEPI:

- I - aulas;
- II - defesas de dissertações;
- III - exames de qualificação;
- IV - processos seletivos; e

V - pesquisas com ou sem financiamento.

Art. 3º O formato remoto contempla as atividades que permitem o uso de plataforma(s) de longo alcance, assim como a inserção de ferramentas auxiliares e a introdução de práticas inovadoras exclusivamente no Período Letivo Suplementar Excepcional 2020-3.

Art. 4º Caberá ao docente a escolha dos recursos didáticos e estratégias de ensino, preocupando-se em definir, previamente, os conhecimentos e habilidades a serem desenvolvidos pelos discentes, apresentar os conteúdos que serão abordados nas aulas e apresentar as formas de acompanhamento e de avaliação.

Art. 5º A metodologia a ser adotada para a realização das atividades remotas durante o Período Letivo Suplementar Excepcional 2020-3 poderá contemplar duas modalidades distintas de comunicação:

I - Síncrona: quando as atividades remotas ocorrem *on-line* com todos os alunos simultaneamente conectados à internet sob a regência do professor; e

II - Assíncrona: quando as atividades remotas ocorrem *off-line*, com disponibilização de aulas expositivas em formato digital, tanto por meio de áudio, vídeo ou qualquer outro tipo de material didático desta natureza.

Art. 6º Tanto para as atividades síncronas quanto assíncronas, recomenda-se a utilização de plataformas virtuais de longo alcance, preferencialmente aquelas desenvolvidas e mantidas pelo poder público e/ou aquelas de código aberto cujo acesso e utilização se realiza por meio de dados institucionais, tais como M-Conf-RNP; Microsoft Teams; Moodle e outras que vierem a ter a chancela da UFU.

Parágrafo único - Outras plataformas poderão ser utilizadas, desde que sejam acessíveis a toda a comunidade, tanto docentes quanto discentes. Neste caso, recomenda-se que as plataformas a serem utilizadas sejam devidamente descritas nos Planos de Ensino.

Art. 7º Os docentes deverão estabelecer rotinas de interação com os alunos a partir de cronograma previamente apresentado e discutido no âmbito de cada componente curricular.

Art. 8º Em relação ao atendimento ao aluno, este também ocorrerá de maneira remota, tanto na modalidade síncrona quanto assíncrona, devendo ser detalhado no Plano de Ensino e prever os instrumentos e as plataformas a serem utilizados.

Art. 9º Os professores interessados em ofertar componentes curriculares no âmbito do presente Plano de Atividades Emergenciais, em consonância com o Art. 4º da Resolução no 6/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação, deverão encaminhar, para aprovação por parte do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal, o respectiva Plano de Ensino, conforme modelo (Anexo I desta Portaria) até o dia 17 de julho de 2020.

§ 1º Os componentes curriculares ofertados deverão ser apreciados pelo Colegiado do PPGEP.

§ 2º Os componentes curriculares deverão ser ofertados conforme o Calendário Suplementar da Pós-graduação – Período letivo suplementar excepcional 2020-3 em função da pandemia de COVID-19 (anexo à Resolução nº6/2020 do CONPEP), contemplando o período de 11 de agosto de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

Art. 10. É facultado aos docentes a oferta de componentes curriculares durante o Período Letivo Suplementar Excepcional 2020-3.

Art. 11. Fica vedado aos alunos e a terceiros a utilização das imagens e áudios produzidos no desenvolvimento das atividades de ensino, no formato remoto, para outros fins distintos para os quais foram produzidos, observados os demais preceitos legais relativos a essa utilização e aos direitos autorais, precedida de assinatura de termo de concordância de todos os alunos matriculados, conforme modelo em anexo (Anexo III).

Art. 12. Os componentes curriculares cursados no Período Letivo Suplementar Excepcional 2020-3 serão contabilizados para integralização do curso.

Parágrafo único. Caso o discente seja reprovado, o insucesso será excluído de seu Histórico Escolar.

Art. 13. O Auxílio de Inclusão Digital, instituído extraordinariamente pela Resolução nº 6/2020 do CONPEP, será concedido prioritariamente aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando subsidiar a contratação de pacote de dados de internet para o acompanhamento de atividades acadêmicas em formato remoto

Parágrafo único. Os requisitos para requerimento e o procedimento para análise e deferimento do benefício serão definidos em regulamento próprio a ser expedido por ato do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 14. Os discentes que optarem por cursar componentes curriculares no Período Letivo Suplementar Excepcional 2020-3 deverão solicitar a matrícula por e-mail, segundo modelo disponibilizado nesta portaria (Anexo II), à Secretaria do PPGEP (secppgep@ufu.br), no período de 31 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, juntamente com o Termo de Ciência e Concordância (Anexo III) devidamente assinado pelo discente.

Art. 15. A solicitação para a realização de Exame de Qualificação deverá ser encaminhada pelo orientador, nos termos já previstos na Resolução PPGEP nº 1/2016, acompanhado do Termo de Ciência e Concordância (Anexo III), devidamente assinado pelo discente.

Art. 16. A solicitação para a realização de Defesa de Dissertação deverá ser encaminhada pelo orientador, nos termos já previstos na Resolução PPGEP nº 3/2016, acompanhado do Termo de Ciência e Concordância (Anexo III), devidamente assinado pelo discente.

Parágrafo único. Mesmo no formato remoto, deverá ser mantido o caráter público da defesa.

Art. 17. As situações excepcionais e os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PPGEP.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Barboza Castanho  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Barboza Castanho, Coordenador(a)**, em 10/07/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2130623** e o código CRC **F6FB36ED**.

## ANEXO I

### PLANO DE ENSINO

#### 1. DADOS GERAIS:

<b>DOCENTE RESPONSÁVEL:</b>	
<b>NOME DA DISCIPLINA:</b>	
<b>CÓDIGO DA DISCIPLINA:</b>	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	<b>NATUREZA:</b> ( ) Obrigatória ( ) Optativa
<b>SEMESTRE:</b> Período letivo suplementar excepcional 2020-3	
<b>LINHA DE PESQUISA:</b> ( ) Produção do espaço rural e urbano ( ) Dinâmicas ambientais	
<b>NÚMERO DE VAGAS:</b>	

## 2. OBJETIVOS

**Objetivo geral:**

**Objetivos específicos:**

**3. CONTEÚDOS** (Descrição dos assuntos a serem abordados na disciplina, de forma clara e objetiva, podendo ser indicados por tópicos).

**4. METODOLOGIA** (Especificar como serão desenvolvidas as aulas quanto à comunicação (síncrona e/ou assíncrona e detalhar os recursos a serem adotados – plataformas virtuais de longo alcance).

**5. RECURSOS DIDÁTICOS** (Descrição de como serão trabalhados os conteúdos em relação à metodologia – videoconferências, webconferências, disponibilização de conteúdo, textos em formato digital, áudios ou vídeos e outras formas diversas selecionadas pelo docente).

**6. AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA** (Detalhar como os alunos serão avaliados, indicando o uso de instrumentos, procedimentos e ferramentas para este fim em relação aos conteúdos trabalhados e ao que se espera quanto ao aprendizado).

## 7. CRONOGRAMA

**Dia da semana e horário:**

**Data de início:**

**Data de conclusão:**

Aula	Data/período	Conteúdo	Recursos/ferramentas de ensino remoto previstos
Aula 1			
Aula 2 (...)			

## ANEXO II

**MODELO DE TEXTO DE E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

Senhor Coordenador do PPGEP,

Eu, \_\_\_\_\_,

matrícula nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal – PPGEP, venho por meio deste solicitar matrícula nos seguintes componentes curriculares para o Período letivo suplementar excepcional 2020-3:

Disciplina 1:

Disciplina 2:

Disciplina 3:

Disciplina 4:

Declaro estar ciente das normas contidas na Resolução CONPEP nº 06/2020 e na Portaria PPGEP nº XX/2020.

Encaminho, em anexo, o Termo de Ciência e Concordância devidamente preenchido e assinado.

Atenciosamente,

Nome completo, número e matrícula.

\*Obs.: Solicita-se que o discente confira o cronograma das disciplinas nas quais pretende se matricular, para evitar conflitos de datas e horários.

## ANEXO III

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, declaro, pelo presente termo, estar ciente e concordar com a realização de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, causador da COVID-19.

Declaro, ainda, estar ciente da proibição da utilização das imagens e áudios produzidos no desenvolvimento das atividades de ensino, no formato remoto, para outros fins distintos para os quais foram produzidos, observados os demais preceitos legais relativos a essa utilização e aos direitos autorais.

Ituiutaba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura

---

---

Referência: Processo nº 23117.039351/2020-51

SEI nº 2130623